



- I - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- II - Superintendente de Engenharia Agrícola e Desenvolvimento Sustentável;
- III - Superintendente de Gestão Integrada;
- IV - Superintendente de Produção Rural;
- V - Chefe de Gabinete;
- VI - Assessor de Apoio às Jurisdicionadas;
- VII - Chefe da Procuradoria Setorial;
- VIII - Chefe do Escritório de Projetos Setorial;
- IX - Assessor de Planejamento Estratégico;
- X - Chefe da Comunicação Setorial;
- XI - Gerente de Gestão e Finanças;
- XII - Gerente de Gestão, Convênios e Captação de Recursos.

§ 1º O Comitê de Governança de Projetos da SEAPA será presidido pelo Secretário de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
§ 2º O levantamento de demandas para o comitê, os trabalhos técnicos e o registro das deliberações caberão ao Chefe do Escritório de Projetos da SEAPA.

§ 3º O Comitê poderá reunir-se com quórum menor que 50% de seus membros, desde que convocado pelo presidente ou seu substituto indicado.

§ 4º A função de membro do Comitê é indelegável e não remunerada.
§ 5º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, o voto do Secretário de Estado será qualificador.

§ 6º No caso de ausência do Secretário de Estado, a função de Presidente será assumida por um dos Superintendentes da SEAPA presentes, definido em comum acordo entre eles, durante a reunião do Comitê.

§ 7º O Comitê reunir-se-á sempre que convocado pelo presidente.

Art. 4º São competências do Comitê de Governança de Projetos:

- I - Seleção e priorização do portfólio da SEAPA;
- II - Aprovação para execução de projetos;
- III - Apoio para a otimização do desempenho dos projetos da SEAPA, solicitando e/ou validando planos de gerenciamentos de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento de partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada;
- IV - Participação nas reuniões de governança de projetos, conforme ciclo e/ou periodicidade estabelecido pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão e ações correlatas.

Art.5º São funções estratégicas do Comitê:

- I - Apoiar o Escritório de Projetos da SEAPA na articulação e engajamento dos servidores das áreas finalísticas para aplicação das diretrizes governança, gestão de portfólio e projetos do Governo do Estado de Goiás.
- II - Promover o empoderamento para fomentar a cultura de governança, gestão de portfólios, programas e projetos na SEAPA;
- III - Participar de reuniões de reporte de situação, conforme a periodicidade do ciclo de governança definida pelo Escritório de Projetos Setorial, para resolução de entraves/riscos, avaliação de mudanças, tomadas de decisão, etc.;
- IV - Ajudar a remover obstáculos e garantir recursos para o portfólio da SEAPA;
- V - Ajudar a resolver entraves e/ou mitigar riscos estratégicos que estão além do nível tático e operacional das equipes de projetos da SEAPA;
- VI - Manter o alinhamento estratégico de negócio do portfólio na SEAPA;
- VII - Exercer papel decisivo nas deliberações de mudanças e oportunidades/entregas dos Projetos;
- VIII - Dar visibilidade aos benefícios (Valor Estratégico) entregues pela execução do portfólio da SEAPA;
- IX - Cumprir e fazer cumprir esta portaria.

Art. 6º Compete ao Chefe de Escritório de Projetos Setorial:

- I - Organizar as reuniões de trabalho com a finalidade de realizar sensibilização, orientação ou quaisquer outras atividades necessárias à boa condução das atividades do Escritório de Projetos na SEAPA;
- II - Implementar, juntamente com o Comitê de Governança de Projetos, o ciclo de Governança de Projetos de acordo com os níveis de reporte de situação e periodicidade pertinentes à necessidade da SEAPA;

III - Executar, monitorar, bem como realizar reporte de situação sobre as atividades do Escritório de Projetos da SEAPA em conformidade com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

IV - Agendar reuniões de sensibilização, orientação e/ou treinamento para os membros do Comitê e outros envolvidos na SEAPA, de acordo com as Diretrizes de Governança, Gestão de Portfólios, Programas e Projetos do Governo do Estado de Goiás;

V - Cumprir os prazos fixados pelo PMO - Escritório de Projetos Central e atender às suas solicitações.

VI - Auxiliar as áreas finalísticas da SEAPA na iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos constantes do portfólio;

VII - Manter registro das principais ocorrências relativas a riscos e lições aprendidas dos projetos;

VIII - Munir a Comunicação Setorial desta Pasta com informações relevantes para a ampla divulgação de ações de interesse da Secretaria;

IX - Cumprir e fazer cumprir esta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos mediante deliberação entre os membros do Comitê de Governança de Projetos da SEAPA. Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 347 e disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 08 dias do mês de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447007

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 045/2024

PROCESSO: 202317647001731

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS - CNPJ nº 02.468.437/0001-80.

OBJETO: 01 (UMA) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO: 2019, Patrimônio nº 001929167, Chassi/Série: HBZN580NHKAH20849 / NKAH20849.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 11 de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447015

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO: 202417647000794

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA GLÓRIA - GO - CNPJ nº 00.098.095/0001-28.

OBJETO: 01 (uma) Retroescavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB, ANO: 2019, Patrimônio nº 001961094, Chassi/Série: HBZN580NLKAH21373 / NKAH21373.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 11 de março de 2024.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 447077

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 042/2024

PROCESSO: 202417647000058

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE IPAMERI - GO - CNPJ nº 01.763.606/0001-41.